



EDITAL PPGCS 01/2023

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO EXTRAPARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (PPGCS/UFRPE)

O Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (PPGCS)/UFRPE torna público o Edital do Processo Seletivo Extra para Admissão, Semestre Letivo 2023.1, ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** em Ciência do Solo da UFRPE, para o curso de Mestrado.

1 – INSCRIÇÃO

1.1 – Para o Curso de Mestrado exige-se graduação nas seguintes áreas: Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Zootecnia, Bacharelado e Licenciatura de Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências Agrícolas, Bacharelado e Licenciatura em Geografia; Geologia; Bacharelado e Licenciatura em Química. Outros cursos de graduação serão avaliados pela Comissão de Seleção.

1.2 – As inscrições serão realizadas de acordo com os itens 1 e 2 do **Manual do Candidato**, as quais serão verificadas quando do seu recebimento pela Comissão de Seleção e Admissão no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme item 2 do **Manual do Candidato**.

1.3 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato (a) as informações e a documentação por ele(a) fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.4 – Número de vagas

Níveis	Número de vagas
Mestrado	03 (três)

2 – DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

2.1 – Conforme os itens 1 e 2 do Manual do Candidato.

2.2 – O (a) candidato (a) deverá indicar, no questionário do processo seletivo, a **Linha de Pesquisa** que pretende concorrer: 1 - Biologia e Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas; 2 - Física, Manejo e Conservação do Solo e da Água; 3 - Pedogênese, Mineralogia e Química Ambiental de Solos.

2.3 – Os (as) candidatos (as) ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo deverão apresentar as seguintes documentações:



2.3.1 – Currículo Vitae (na base Lattes) e os documentos comprobatórios do currículo, as quais serão parte integrante do processo de avaliação;

2.3.2 – Diploma e histórico escolar da graduação para os candidatos ao Mestrado.

2.4 – Somente atividades realizadas entre os anos **2017 e 2022** serão pontuáveis. Não deverão ser incluídas, portanto, **atividades realizadas antes desse período**.

2.5 – Somente as atividades designadas na tabela de pontuação serão pontuáveis (item 3.2). **Não deverão ser incluídas, portanto, atividades de outra natureza, como por exemplo, participação em palestras, cursos de curta duração, participação em eventos**. Isso facilitará o envio dos certificados somente do que estiver na planilha de pontuação e posterior conferência pela Comissão de Seleção.

2.6 – Em caso de ausência de comprovação ou qualquer motivo que dificulte a verificação do documento comprobatório, a respectiva atividade não será pontuada.

2.7 – O envio deverá ser realizado até a data final do processo de inscrição como consta no cronograma do presente edital.

2.8 – Ao (à) candidato (a) que não apresentar os referidos documentos COMPROBATÓRIOS DO CURRÍCULO (itens 2.3.1; 2.3.2) será atribuída a nota 0,0 (ZERO) em todos os quesitos da avaliação de currículo vitae relativa aos referidos documentos.

2.9 – Não há exigência de apresentação de documentos referentes ao projeto de pesquisa e formulário específico do programa.

3 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

Etapas do Concurso ao Mestrado	Datas
Inscrições	28/02 a 06/03/2023
Homologação das inscrições com publicação dos inscritos na página do Programa	07/03/2023
Prazo recursal da homologação	07 a 08/03/2023
Divulgação do resultado final	10/03/2023
Prazo recursal do resultado final	13 a 14/03/2023
Prazo final para confirmação da vaga. O Candidato aprovado e selecionado deverá confirmar matrícula até esta data. Enviar <i>email</i> para coordenacao.pgs@ufrpe.br . Após esta data a vaga poderá ser disponibilizada para candidatos aprovados e não classificados (lista de suplentes).	14/03/2023
Matrícula dos alunos selecionados	15/03/2023
Início das aulas	20/03/2023



3.1 – O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção do PPGCS, designada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Programa.

3.2 – A seleção para o Mestrado constará de avaliação do histórico escolar e do currículo, de acordo com os itens 4 e 5.

4 – SELEÇÃO PARA NÍVEL DE MESTRADO

4.1 – A seleção será realizada por meio da avaliação do histórico escolar da graduação e do de currículo.

4.2 – A avaliação do currículo referente a publicação científica deverá considerar apenas as atividades realizadas nos últimos 5 anos (a partir de 2017).

4.3 – Na avaliação do Currículo Vitae será obedecida a pontuação, com critérios e pesos definidos dentro das atividades constantes na tabela a seguir.

A- FORMAÇÃO ACADÊMICA

Atividades	Pontuação Máxima
Curso de Graduação em: Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Zootecnia, Bacharelado e Licenciatura de Ciências Biológicas; Licenciatura em Ciências Agrícolas, Bacharelado e Licenciatura em Geografia; Geologia; Bacharelado e Licenciatura em Química. Outros cursos de graduação serão avaliados pela Comissão de Seleção.	14,0
Monitoria em disciplinas na área de Ciência do Solo (1 ponto por semestre).	2,0
Trabalho de conclusão de curso - Estágio supervisionado obrigatório (ESO) ou Monografia ou Trabalho de conclusão de curso (TCC) na área da Ciência do Solo.	2,0
Realização de intercâmbio internacional	2,0
TOTAL MÁXIMO	20

* caso o candidato tenha concluído 2 (dois) ou mais cursos de graduação, só será aproveitado um curso, escolhido o de maior pontuação.

B- RENDIMENTO ACADÊMICO NO CURSO DE GRADUAÇÃO

Rendimento relativo à carga horária das disciplinas cursadas*	Pontuação Máxima
Carga horária igual ou maior que 300 horas de disciplinas de graduação na área de Ciência do Solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 1,0. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 1,0, retirando 1,0 ponto para cada disciplina reprovada de solos e 0,2 ponto para cada reprovação nas demais disciplinas	10,0
Carga horária igual ou maior que 200 horas e menor que 300 horas de disciplinas de graduação na área de Ciência do Solo. Média aritmética** das notas das disciplinas	9,0



x 0,90. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 0,90, retirando 1, cada disciplina reprovada de solos e 0,2 ponto para cada reprovação nas demais disciplinas	
Carga horária igual ou maior que 100 horas e menor que 200 horas de disciplinas de graduação na área de Ciência do Solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 0,75. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 0,75, retirando 1, cada disciplina reprovada de solos e 0,2 ponto para cada reprovação nas demais disciplinas	7,5
Carga horária menor que 100 horas de disciplinas de graduação na área de Ciência do Solo. Média aritmética** das notas das disciplinas x 0,5. Em caso de haver reprovação será calculada a Média Aritmética das notas das disciplinas vezes 0,5, retirando 1,0 ponto cada disciplina reprovada de solos e 0,2 ponto para cada reprovação nas demais disciplinas	5,0
Média geral de todas as disciplinas cursadas na graduação (rendimento escolar).	10,0
TOTAL MÁXIMO	20

* caso o candidato tenha concluído 2 (dois) ou mais cursos de graduação, só será avaliado o histórico escolar de apenas 1 (um) curso, escolhido o de maior pontuação.

** Média base 10.

Obs: Equivalência de conceito: Será utilizada a menor nota de um determinado conceito conforme especificado no histórico escolar.

C – ATIVIDADES DE PESQUISA

Atividade Indicar local, projeto, período, orientador, atividade desenvolvida, etc.	Pontuação Máxima
Bolsa de Iniciação Científica financiada por agência de fomento (CNPq ou Fundações de Amparo à Pesquisa) / Iniciação científica voluntária; Bolsista ITI ou PIBIT - (1,0 ponto por semestre) / Estágio voluntário (inclusive bolsistas PET) mínimo 320 horas (1,0 ponto por 320 h). Todas as atividades acima mencionadas deverão apresentar projetos vinculados na Área de Ciência do Solo.	10,0
TOTAL MÁXIMO	10

D – PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Trabalho produzido Indicar periódico/evento, local, título, autores, número de páginas, etc.	Pontuação Máxima
Publicação de trabalhos científicos em anais de congresso a partir de 2015 (0,3 pontos por trabalho), na Área de Ciência do Solo.	1,5
Artigo científico publicado a partir de 2015 (não tem valor artigo submetido e no prelo) em revista avaliada no Qualis/Capes mais recente. 5 pontos por produção Equivalente A1, segundo tabela Capes da Área de Agrárias I e relacionado à Área de Ciência do Solo.	5,0



Publicação de capítulos de livros com corpo editorial e com ISBN ou Edição de Livros (1,0 ponto por capítulo ou livro). Em ambos os casos, publicações na área de Ciência do Solo.	1,0
Total máximo	7,5

5 – RESULTADO

5.1 – O resultado do processo seletivo será expresso pela pontuação obtida na avaliação do histórico escolar e do Currículo Vitae, de acordo com a seguinte fórmula:

Avaliação de Currículo (item 4) = $[(A \times 0,2) + (B \times 0,8) + (C \times 0,7) + (D \times 0,4)] / 3$

5.2 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, considerando: 1. Maior pontuação no ITEM “B”; 2. Maior pontuação no ITEM “C”.

5.3 – O (a) candidato (a) que não obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) na avaliação do histórico escolar e currículo será eliminado (a) do processo seletivo EXTRA 2023.1 do Programa de Ciência do Solo.

5.4 – A divulgação do resultado final será publicada na página do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo (<http://www.pgs.ufrpe.br/>).

6 – RECURSOS

6.1 – Dos resultados do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para o Colegiado de Coordenação Didática do respectivo Programa, de acordo com o cronograma no item 3.

7 – VAGAS E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – O processo seletivo classificará, em ordem decrescente da Nota Final obtida os(as) candidatos(as) de acordo com o número de vagas ofertadas, os quais serão denominados CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS), que estarão aptos para realizar a matrícula. A concessão de bolsas a estes candidatos(as) (aprovados e classificados) é condicionada à disponibilidade de bolsas no âmbito do PPGCS e as regras descritas no item 7.3.

7.2 – O programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo poderá aprovar candidatos em até 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas para o nível de Mestrado. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) além do número das vagas ofertadas serão denominados **CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) E NÃO CLASSIFICADOS(AS)**. Este grupo de candidato(as)s fará parte de um banco de reserva, os quais poderão ser convocados nos seguintes casos: desistência de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e, ou disponibilidade de bolsas.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DO SOLO
Rua Dom Manoel de Medeiros, S/N. Dois Irmãos. Recife-PE. CEP: 52.171-900
Telefone: (81) 3320-6220 – coordenacao.pgs@ufrpe.br



7.3 – Candidato(a) que tenha vínculo empregatício deverá ter a liberação integral (comprovada oficialmente) de sua instituição de origem por um período de 24 (vinte e quatro) meses para cursar o Mestrado. O início do tempo é a partir da primeira matrícula, e que sua instituição de vínculo disponibilize bolsa ou pagamento do salário pelo mesmo período citado anteriormente. Candidato(as) nesta condição não terá bolsa ofertada pelo Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo.

7.4 – O programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo não tem a obrigação de conceder bolsas para os alunos(as) aprovados(as) e selecionados(as). A concessão será condicionada à disponibilidade de bolsas; à Resolução 407/2022 do CEPE/UFRPE (normativa que disciplina a gestão de bolsas de estudo (CAPES) do(a)s discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculado(a)s em Programas de Pós-Graduação **Stricto sensu** acadêmicos da Universidade Federal Rural de Pernambuco) e ao item 7.3 desta norma complementar.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do(a) candidato(a) ao presente edital.

8.2 – A Comissão de Seleção e Admissão de cada Programa decidirá os casos omissos.

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência do Solo - UFRPE